

## **Planejamento das Atividades de Auditoria Interna na UFSC**

**Orion Augusto Platt Neto**  
**Audí Luiz Vieira**

### **RESUMO**

Este artigo aborda o planejamento das unidades de auditoria interna que integram o sistema de controle interno do Poder Executivo Federal junto às instituições Federais de Ensino Superior (IFES). O objetivo deste artigo é apresentar noções e instrumentos do planejamento das atividades nas unidades de auditoria interna vinculadas às IFES. Neste sentido, apresenta-se o embasamento normativo, as competências e as atividades das unidades de auditoria interna. Para auxiliar a consecução do objetivo, foi utilizado para estudo o caso da unidade de Auditoria Interna (AUDIN) da UFSC. A pesquisa utiliza-se de análise documental de materiais técnicos de uma unidade de auditoria interna numa IFES, da legislação brasileira vigente sobre o controle na administração pública, e da observação das práticas e atividades realizadas na entidade estudada. Esta pesquisa justifica-se como contribuição à literatura acadêmico-científica e técnica da área, face à escassez de referências direcionadas à auditoria interna na administração pública. O artigo permitiu identificar as bases normativas que regulam as atividades das unidades de auditoria interna nas IFES e a elaboração do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAAAI), demonstrando sua operacionalização na entidade estudada.

**Palavras-Chaves:** Auditoria Interna. Auditoria Governamental. Controle Interno.

### **1 INTRODUÇÃO**

Este artigo aborda o planejamento das unidades de auditoria interna que integram o sistema de controle interno do Poder Executivo Federal junto às instituições Federais de Ensino Superior (IFES). As IFES são constituídas na forma de autarquias ou fundações, componentes da administração indireta federal, tendo o dever de manter auditoria interna.

A variedade e a complexidade dos trabalhos de auditoria interna exigem planejamento e controle adequados, sob o risco de os auditores perderem a perspectiva de sua missão e deixarem de lado elementos essenciais as suas tarefas (ATTIE, 1992).

O objetivo deste artigo é apresentar noções e instrumentos do planejamento das atividades nas unidades de auditoria interna vinculadas às instituições federais de ensino superior. Neste sentido, apresenta-se o embasamento normativo, as competências e as atividades das unidades de auditoria interna. Para auxiliar a consecução do objetivo, foi utilizado para estudo o caso da unidade de Auditoria Interna (AUDIN) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Esta se trata de uma pesquisa aplicada, de natureza qualitativa e de caráter exploratório. O âmbito da pesquisa é restrito às instituições dedicadas ao ensino superior, componentes da administração indireta na esfera federal brasileira.

A pesquisa utiliza-se de análise documental de materiais técnicos de uma unidade de auditoria interna numa IFES, da legislação brasileira vigente sobre o controle na administração pública, e da observação das práticas e atividades realizadas na entidade estudada.

Foi realizada ainda uma fundamentação teórica para a identificação de conceitos presentes na literatura técnico-científica sobre auditoria interna, de forma a auxiliar a contextualização dos conceitos abordados.

Esta pesquisa justifica-se como contribuição à literatura acadêmico-científica e técnica da área, face à escassez de referências direcionadas à auditoria interna na administração pública. Contribui ainda para o desenvolvimento técnico dos profissionais atuantes em unidades de auditoria interna nas três esferas de governo, que enfrentam o desafio de atuar diante de imposições normativas sem que haja um desenvolvimento de crítica teórica sobre as práticas complexas exigidas nos trabalhos de auditoria, bem como nas questões institucionais.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1 O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

Quando trata da organização dos Poderes, a Constituição Federal de 1988 define princípios e regras para a fiscalização contábil, financeira e orçamentária (Seção IX, Capítulo I do Título IV):

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Baseado no referido artigo da Constituição Federal e em outros dispositivos normativos que são tratados em seções posteriores deste artigo, é possível construir uma pirâmide que representa a hierarquia do controle na Administração Federal brasileira, apresentada na Ilustração 1.

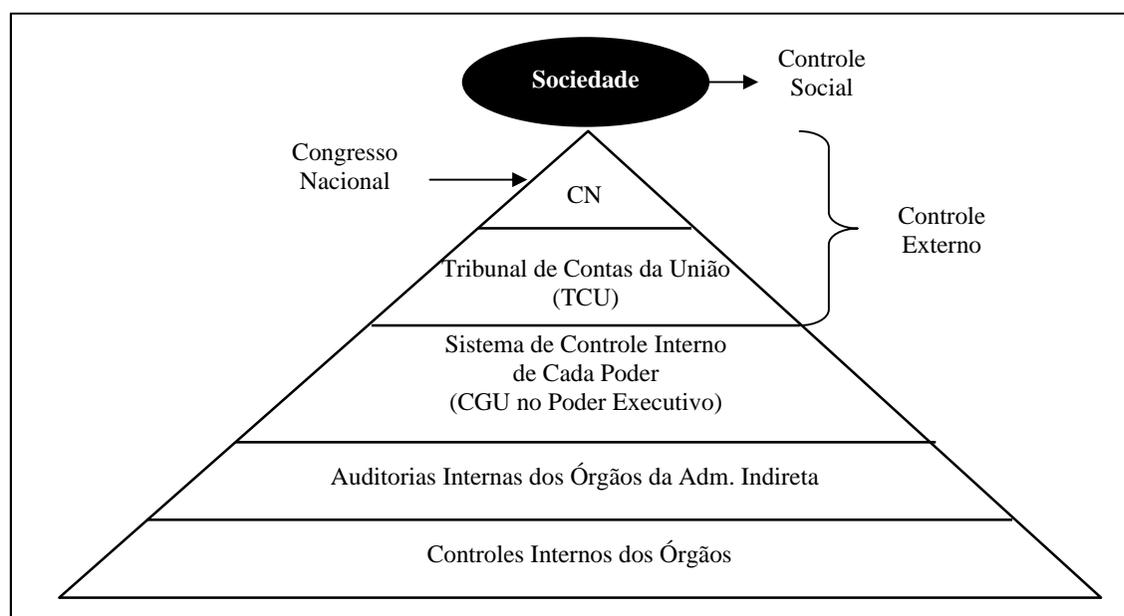


Ilustração 1: Hierarquia do controle na Administração Federal

## VI COLÓQUIO INTERNACIONAL SOBRE GESTÃO UNIVERSITÁRIA NA AMÉRICA DO SUL, Blumenau, SC, 15 a 17 de novembro de 2006.

Fonte: Vieira e Platt (2005, p.25).

O sistema de controle interno (SCI) do Poder Executivo Federal é regulado pelo Decreto nº 3.591/00, alterado pelos Decretos nº 4.303/02 e nº 4.440/02, entre outros, e visa a avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos federais.

O art. 2º do Decreto nº 3.591/00 apresenta as finalidades do sistema de controle interno do Poder Executivo Federal, transcritas a seguir:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

O SCI prestará apoio ao órgão de controle externo (TCU) no exercício de sua missão institucional, consistindo no fornecimento de informações e dos resultados das ações do sistema (art. 5º do Decreto nº 3.591/00).

O órgão central do sistema é a Controladoria-Geral da União (CGU), vinculada atualmente à Presidência da República, incumbido da orientação normativa e da supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema (art. 8, inciso I, do Decreto nº 3.591/00).

No ano de 2001, a Secretaria Federal de Controle Interno, então vinculada ao Ministério da Fazenda, editou a Instrução Normativa nº 01/01, que define diretrizes, princípios, conceitos e aprova normas técnicas para a atuação do sistema de controle interno do Poder Executivo Federal.

A Instrução Normativa nº 01/01, que atualizou a Instrução Normativa MEFP/DTN/COAUD/N.º 16/91, aprovou o Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, que estabelece:

normas e procedimentos aplicáveis ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, particularmente quanto à definição das finalidades, organização, competências, tipo de atividades, objetivos, forma de planejamento e de execução das ações de controle e relacionamento com as unidades de auditoria interna das entidades da Administração Indireta Federal, visando principalmente alcançar uniformidade de entendimentos e disciplinar as atividades no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Referido manual constitui a principal base sobre procedimentos de controle interno e auditoria interna no âmbito federal, estando subdividido em 10 capítulos e ocupando aproximadamente 80 páginas.

### 2.2 AUDITORIA INTERNA NO GOVERNO FEDERAL

A auditoria interna pode ser identificada como um serviço ou departamento de uma entidade, incumbido de verificações e avaliações dos sistemas e procedimentos organizacionais com vistas a minimizar as probabilidades de fraudes, erros ou práticas ineficazes (TCU, 1992). Tem como principal diferencial em relação à auditoria externa o fato de ser realizada por funcionários da própria entidade.

VI COLÓQUIO INTERNACIONAL SOBRE GESTÃO UNIVERSITÁRIA NA AMÉRICA DO SUL, Blumenau, SC, 15 a 17 de novembro de 2006.

Os trabalhos da auditoria interna consistem em fazer análises, revisões e avaliações independentes e objetivas, dos procedimentos e atividades existentes; informar acerca da situação encontrada, e quando julgue necessário, recomendar trocas ou outras medidas que sejam tomadas em consideração pelos funcionários encarregados da administração e das operações (VERDE e SZÉLIGA, 1999).

De acordo com Cruz e Glock (2003, p.27), a auditoria interna é encarregada da:

verificação da qualidade do sistema de controle interno como um todo, ou seja, a aferição, através de uma revisão e avaliação regular e independente de como funcionam os procedimentos de controle existentes nas atividades contábeis, financeiras, administrativas, operacionais e técnicas, em todas as áreas da organização.

Deste modo, referidos autores destacam o papel predominantemente preventivo da auditoria interna, “cujo principal resultado é o fortalecimento do controle interno”, sob os enfoques contábil, operacional, de gestão e de informática (CRUZ e GLOCK, 2003, p.27).

A auditoria interna apresenta um enfoque dominante de auditoria operacional, ou seja, verificando o “desempenho” ou forma de “operar” dos diversos órgãos e funções de uma entidade. Deste modo, testa “como funcionam” os diversos setores, visando, principalmente, à eficiência, à segurança no controle interno e à obtenção correta dos objetivos (SÁ e SÁ, 1994).

De acordo com o Manual Nacional de Auditoria Governamental (VERDE e SZÉLIGA, 1999, p.23), a auditoria interna é um “importante instrumento auxiliar de que dispõe as administrações modernas, na medida em que ajuda as entidades a alcançarem suas metas, proporcionando-lhes informações, análises e recomendações relacionadas com as obrigações e objetivos de sua gestão”.

Como vantagens da auditoria interna para a administração, o mesmo Manual (VERDE e SZÉLIGA, 1999, p.24) destaca que a administração “tem descoberto que os serviços prestados pelo Auditor Interno na forma de recomendações, sustentadas por informações adequadas e imparciais, tem ajudado na solução de muitos problemas relacionados com as operações da organização”.

Todavia, convém citar alguns dos riscos ou limitações da auditoria interna no seu contexto organizacional. Primeiramente, sabe-se que a auditoria não garante totalmente a inexistência de erros e fraudes, pois não existem controles infalíveis. Segundo, na auditoria interna há um conflito de interesses em potencial, visto que o auditor interno não deixa de ser funcionário envolvido em questões organizacionais internas.

A figura organizacional da unidade de auditoria interna no Governo Federal aparece apenas no âmbito da administração indireta, como parte integrante do sistema de controle interno (SCI), abordado anteriormente.

De acordo com art. 14 do Decreto nº 3.591/00, “as entidades da Administração Pública Federal indireta deverão organizar a respectiva unidade de auditoria interna, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle.” Deste modo, revelam-se os objetivos normativos da unidade: fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle.

Tais unidades estão sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do órgão central e dos órgãos setoriais do sistema de controle interno, em suas respectivas áreas de jurisdição (art. 15 do Decreto nº 3.591/00).

Referido decreto também estabelece que unidade de auditoria interna apresentará à CGU, para efeito de integração das ações de controle, seu plano de trabalho do exercício seguinte (art. 15, § 2º). Trata-se do PAAAI – Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna.

## VI COLÓQUIO INTERNACIONAL SOBRE GESTÃO UNIVERSITÁRIA NA AMÉRICA DO SUL, Blumenau, SC, 15 a 17 de novembro de 2006.

Quanto à vinculação da unidade, o art. 15, § 6º, do Decreto nº 3.591/00, determina que a auditoria interna vincula-se ao conselho de administração ou a órgão de atribuições equivalentes. Na ausência destes, será subordinada diretamente ao dirigente máximo da entidade.

Deste modo, a nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular de unidade de auditoria interna será submetida pelo dirigente máximo da entidade, à aprovação do conselho de administração ou órgão equivalente, quando for o caso, e, após, à aprovação da CGU (art. 15, § 5º, do Decreto nº 3.591/00).

O Capítulo X do Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (IN nº 01/01), intitulado “Unidades de Auditoria Interna das Entidades da Administração Indireta”, estabelece que:

1. A auditoria interna constitui-se em um conjunto de procedimentos, tecnicamente normatizados, que funciona por meio de acompanhamento indireto de processos, avaliação de resultados e proposição de ações corretivas para os desvios gerenciais da entidade à qual está vinculada. Os trabalhos de auditoria interna são executados por unidade de auditoria interna, ou por auditor interno, especialmente designado para a função, e tem como característica principal assessoramento à alta administração da entidade, buscando agregar valor à gestão.

Pode-se dizer que uma das atividades de maior destaque da auditoria interna é a de examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual da entidade, que integrará a prestação de contas anual remetida à CGU (art. 15, §§ 6º e 7º do Decreto nº 3.591/00).

### 2.3 PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES E PLANO ANUAL DA AUDITORIA INTERNA

Planejamento é o “trabalho de preparação para qualquer empreendimento, segundo roteiro e métodos determinados; planificação”, representando o “processo que leva ao estabelecimento de um conjunto coordenado de ações (pelo governo, pela direção de uma empresa, etc.) visando à consecução de determinados objetivos” (FERREIRA, 2004).

Geralmente o planejamento conduz à elaboração de planos. Outra característica comum do planejamento é ser prévio à execução e por período de tempo, por exemplo: o planejamento é feito no ano de 2005 para ter vigência em 2006.

No âmbito estatal brasileiro, o planejamento estratégico e operacional dos entes públicos é formalizado por meio de instrumentos legais previstos na Constituição Federal de 1988, conhecidos como Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (Título VI, Capítulo II, Seção II, arts. 165 a 169).

Todavia, o planejamento enfocado neste artigo é o desenvolvido pelas unidades de auditoria interna visando a consecução de suas finalidades e o cumprimento de suas competências regimentais, não se confundindo com o planejamento orçamentário estatal, embora dependente dele.

Segundo Attie (1992), a área de auditoria deve executar três tipos de planejamento, assim explicados pelo autor (1992, p.73):

a) **planejamento de longo prazo** – que cubra períodos de um a três anos e constitui-se num instrumento administrativo de conteúdo genérico, utilizado como orientador de áreas a serem cobertas e como suporte para elaboração orçamentária, de padrões, de controles etc.

b) **Plano Anual** – cuja elaboração seja feita com base no plano a longo prazo e desenvolvido com detalhes operacionais, em função do número de dias disponíveis para a realização de exames específicos; o total disponível de dias/auditor, dividido entre as atividades planejadas e não planejadas. Os dias não planejados constituem uma reserva para eventualidade, como exames especiais, solicitações da diretoria, treinamento etc.

c) **Programas de Auditoria** – que é a versão analítica do plano anual desenhado por tarefa-exame. Dele devem constar todos os passos a serem seguidos, dentro de um cronograma operacional.

As Normas Usuais de Auditoria, definidas pelo *The Institute of Internal Auditor, INC* (Attie, 1992, p.66), quando tratam do “âmbito de trabalho”, estabelecem que “o auditor interno precisa planejar toda a auditoria, documentando todo seu estudo”, que consiste, entre outros aspectos em: estabelecer os objetivos da auditoria, obter informações básicas, determinar os recursos necessários, elaborar um programa de auditoria, determinar a forma de comunicação dos resultados e obter aprovação para o plano de trabalho.

Attie (1992, p.69) destaca que o planejamento da auditoria serve para distribuir as responsabilidades do dirigente da auditoria interna, sendo que o plano produzido deve estar de acordo com os objetivos da auditoria, sendo estes “mensuráveis, passíveis de realização e capazes de ser alcançados (*sic*) através dos planos operacionais e dos orçamentos”. Referido autor (1992) destaca ainda que a programação do trabalho de auditoria deve compreender: atividades a serem auditadas; época em que serão realizadas; e o tempo estimado conclusão satisfatória.

Franco e Marra (1992, p.224) explicam que “o planejamento adequado pressupõe a formulação do programa de auditoria”, que “consiste no plano de trabalho para exame da área específica”, prevendo os procedimentos que deverão ser aplicados para que se possa alcançar o resultado desejado”.

A elaboração do referido programa implica na seleção dos procedimentos que serão aplicados a determinadas situações, estabelecendo-se sua amplitude e oportunidade (FRANCO e MARRA, 1992). Deste modo, há a necessidade de amplos conhecimentos sobre os procedimentos, que são fundamentados em métodos próprios da auditoria.

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) edita normas de auditoria, sendo que se destacam para consulta específica sobre o planejamento a Resolução CFC nº 1.035/05, que aprova a NBC T 11.4, que constitui uma Norma Brasileira de Contabilidade de natureza Técnica.

## 2.4 BASE NORMATIVA DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

A Instrução Normativa nº 01/01, da Secretaria Federal de Controle Interno define diretrizes, princípios, conceitos e aprova normas técnicas. No Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, editado pela referida IN, consta no Capítulo V que o PAAAI conterá “a programação dos trabalhos de auditoria da entidade supervisionada, para o período de um ano”, a ser encaminhado até o último dia útil do mês de novembro de cada ano.

A Instrução Normativa CGU nº 02, de 24 de dezembro de 2002, é a principal base normativa para a elaboração e acompanhamento da execução do PAAAI das unidades de auditoria interna na administração indireta federal. Deste modo, trata-se de uma norma operacional emitida pela, na época, Secretaria Federal de Controle da Corregedoria Geral da União (CGU). Um dos principais propósitos desta IN é permitir de integração das ações de controle das unidades de auditoria interna às ações do órgão central ou dos órgãos setoriais do Sistema

**VI COLÓQUIO INTERNACIONAL SOBRE GESTÃO UNIVERSITÁRIA NA AMÉRICA DO SUL, Blumenau, SC, 15 a 17 de novembro de 2006.**

de Controle Interno à qual estiverem vinculadas, conforme o § 2º do art. 15 do Decreto nº 3.591/00.

O PAAAI deve ser apresentado na forma constante do Anexo I (ver Quadro 1), e deverá contemplar as ações de auditoria e demais atividades a serem desenvolvidas, contendo as seguintes informações (art. 2º da IN CGU nº 02/02):

I - descrição sumária da ação de auditoria; II - áreas, programas, projetos, atividades, convênios a serem examinados; III - objetivos das auditorias; IV - tipos de auditorias a serem realizadas; V - local de realização dos trabalhos;

VI - períodos de execução em dias e correspondentes quantitativos de horas; VII - escopo do trabalho; VIII - forma de execução; e IX - descrição sumária das atividades de treinamento, com indicação do período, quantitativo e conteúdo programático.

**ANEXO I - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - PAAAI**

Entidade:

Exercício:

Nº	I Descrição Sumária	II Área	III Objetivos	IV Tipo	V Local	VI - Período de Execução		VII Escopo	VIII Forma
						Dias	H/H		

Legenda

Área: anotar área, programa, projeto, atividade ou convênio.

Tipo: acompanhamento de gestão, contábil e operacional.

Local: Sede ou a localização da unidade auditada. assinatura do chefe de auditoria interna

Forma: Direta ou indireta.

Local e data:

Quadro 1: Modelo estrutural do PAAAI

Fonte: Anexo I da IN CGU nº 02/02.

Conforme o art. 3º da IN CGU nº 02/02, a elaboração do PAAAI será precedida de exame preliminar das informações constantes das demandas externas e internas à entidade, dos planos estratégico e operacional a que se vinculam o objeto do controle, da legislação aplicável, dos resultados dos últimos trabalhos realizados e das diligências pendentes de atendimento.

A seleção das áreas e dos processos a serem auditados contemplará a hierarquização por intermédio de matriz de risco, que levará em consideração, além de outros que se ajustem às características operacionais da entidade, os seguintes aspectos (art. 4º da IN CGU nº 02/02): materialidade, relevância, vulnerabilidade, risco e criticidade pretérita.

A auditoria interna poderá utilizar indicadores e indicativos de gestão como subsídio para a elaboração do planejamento, desde que considerados os seguintes aspectos: seletividade; simplicidade e baixo custo de obtenção; cobertura; oportunidade; e permanência e estabilidade.

## VI COLÓQUIO INTERNACIONAL SOBRE GESTÃO UNIVERSITÁRIA NA AMÉRICA DO SUL, Blumenau, SC, 15 a 17 de novembro de 2006.

O ciclo de auditoria abrangido no PAAAI deverá atingir uma cobertura total de no máximo quatro anos. Ciclo de é o “período em que todas as áreas, programas, projetos, atividades e ações da entidade sofrerão algum tipo de ação de controle por parte da auditoria interna” (art. 6º da IN CGU nº 02/02). Isto é posto no sentido de evitar que áreas organizacionais sejam omitidas por tempo indeterminado.

Destaca-se que o PAAAI não constitui uma peça estática, tendo em vista que na sua execução “poderão ocorrer novas discussões por provocação da auditoria interna ou da Unidade de Controle Interno destinadas a alterá-lo, objetivando a adequação do controle governamental às novas realidades da administração pública”, mediante a aprovação das autoridades envolvidas (art. 10 da IN CGU nº 02/02).

Como resultado final do acompanhamento, as unidades de auditoria interna encaminharão até o final de janeiro de cada ano o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – RAAAI (art. 11 da IN CGU nº 02/02).

O tratamento de peculiaridades e casos omissos, bem como a orientação técnica a respeito da elaboração do PAAAI foram colocadas a cargo da Secretaria Federal de Controle Interno e das Unidades de Controle Interno (arts. 12, 13 e 14 da IN CGU nº 02/02).

### 2.5 OUTROS ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PLANEJAMENTO

Além das normas pertinentes ao planejamento, execução e controle das atividades da auditoria, deverão ser considerados os seguintes aspectos na elaboração de planos da unidade de auditoria interna nas IFES:

- a) Tempo em dias úteis disponíveis no ano, em conformidade com o calendário da administração federal divulgado para o ano, bem como conhecimentos sobre eventos que afetarão a Instituição e a equipe de auditoria.
- b) Áreas prioritárias para os trabalhos, de acordo com critérios de relevância, materialidade e criticidade pretérita, conforme já abordado.
- c) Efetivo de servidores alocados e carga-horária efetivamente disponível, considerando períodos de férias e participação dos membros em eventos e em atividades da Instituição.
- d) Necessidade de formação continuada dos auditores, haja vista a necessidade de atualização e aprimoramento contínuo de conhecimentos. A este respeito, limitações técnicas dos auditores poderão restringir as áreas abrangidas.
- e) Autonomia adquirida e resistências culturais à auditoria na estrutura da Instituição.
- f) Contingências como greves e sobrecarga de outras atividades.

### **3 MÉTODO**

Quanto a sua natureza, esta se trata de uma pesquisa aplicada. Quanto à forma de abordagem do problema, a pesquisa é classificada como qualitativa. Quanto aos objetivos, a pesquisa é exploratória. Foi realizada uma revisão de literatura para formação da base conceitual e legal para abordagem do problema.

A pesquisa utilizou a observação direta das práticas adotadas pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) para planejamento das atividades de sua unidade de Auditoria Interna. Trabalhou-se com dados referente ao planejamento realizado em 2005, em vigor a partir de 2006, conforme descrito a seguir.

### **4 RESULTADOS**

#### **4.1 O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA DA AUDIN / UFSC**

A unidade de Auditoria Interna (AUDIN) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) foi criada a partir da transformação da Coordenadoria de Controle Interno (CCI), por meio da Resolução nº 04/CUn/2002, do Conselho Universitário (CUn), em atendimento ao art. 14 do Decreto nº 3.591/00, alterado pelo Decreto nº 4.440/02.

Antes da apresentação do PAAAI da AUDIN, convém conhecer as finalidades, competências e atividades realizadas pela unidade.

#### **4.2 FINALIDADES E COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS**

De acordo com a Instrução Normativa nº 01, da Secretaria Federal de Controle Interno (Capítulo X, Seção 1, item 3), as unidades de auditoria interna têm como finalidades básicas: a) fortalecer a gestão; b) racionalizar as ações de controle; e c) prestar apoio aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

O Regimento da Reitoria (UFSC, 1998), em seu art. 15, estabelece que compete à Auditoria Interna:

- I. assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão administrativa, contábil, orçamentária, financeira, de material, patrimonial, operacional e de pessoal, objetivando a eficiência, a eficácia, a efetividade e o cumprimento da legislação pertinente;
- II. acompanhar a implementação das recomendações e determinações de medidas saneadoras apontadas pelos órgãos/unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União;
- III. auxiliar o Reitor na elaboração de relatórios e expedientes, relacionados com as diligências promovidas pelos órgãos/unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União;
- IV. elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAAAI;
- V. elaborar o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAAAI;
- VI. examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual da Universidade e tomadas de contas especiais;

VI COLÓQUIO INTERNACIONAL SOBRE GESTÃO UNIVERSITÁRIA NA AMÉRICA DO SUL, Blumenau, SC, 15 a 17 de novembro de 2006.

VII. executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pelo Reitor.

Consta ainda, no parágrafo único do art. 15 do Regimento da Reitoria, que a Auditoria Interna “será dirigida por um Auditor Interno, cuja nomeação e exoneração será submetida pelo Reitor à aprovação do Conselho Universitário e informada à Secretaria Federal de Controle Interno”, em concordância com o artigo 15, § 5º do Decreto nº 3.591/00, anteriormente abordado.

#### 4.3 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A AUDIN desempenha as atividades sintetizadas a seguir (UFSC, 2005a):

- a) Análise da documentação relativa à qualificação econômica-financeira das empresas em processos licitatórios: verificação dos demonstrativos contábeis para avaliar se atendem as exigências do edital de licitação quanto à capacidade de sustentação e comprometimento patrimonial das empresas.
- b) Análise prévia nos processos licitatórios para aquisição de bens e prestação de serviços, antes da homologação e adjudicação por parte da autoridade responsável: todos os processos licitatórios são analisados e recebem parecer da auditoria interna, que pode ser favorável ou apresentar recomendações e sugestões à Administração.
- c) Análise de recursos interpostos por licitantes: por demanda da Pró-Reitoria de Orçamento, Administração e Finanças (PROAF), alguns recursos são submetidos à apreciação e manifestação da AUDIN.
- d) Assessoramento técnico no acompanhamento dos processos de terceirização: devido à especialização técnica de um dos servidores da AUDIN, este costuma prestar um assessoramento técnico, por demanda da PROAF, em casos relacionados;
- e) Acompanhamento das equipes de auditoria que se apresentam na UFSC: equipes da CGU e do TCU que se apresentam para realização de auditorias. Trata-se de um apoio logístico e no auxílio à interpretação de atos e fatos da ocorridos na Instituição.
- f) Coordenação da elaboração de respostas às diligências emanadas das unidades de controle interno e controle externo: auxílio ao Reitor e outras autoridades administrativas da UFSC na elaboração de ofícios em resposta a questionamentos e solicitações de auditoria da CGU e do TCU.
- g) Encaminhamento, aos setores envolvidos, dos assuntos apontados nas diligências e relatórios de auditoria das unidades de controle interno e controle externo: a unidade encaminha ao Reitor e demais autoridades administrativas cópias dos questionamentos suscitados nas diligências, relatórios de auditoria e decisões do TCU.
- h) Realização de auditorias programadas e específicas, quando determinadas pelo Reitor: são as auditorias de patrimônio, almoxarifado, frota e processos licitatórios.

Para visualizar o esforço na execução das atividades e possibilitar melhor acompanhamento pela AUDIN, são elaborados os seguintes relatórios pela unidade: relatórios de atividades; relatório dos pareceres emitidos; relatório das atividades executadas relacionadas com a análise de cálculos judiciais; relatório dos procedimentos executados relacionados com o relatório de atividades da AUDIN; relatório das auditorias realizadas pela AUDIN; relatório das atividades executadas relacionadas com a CGU; relatório das atividades executadas relacionadas com o TCU; relatório das atividades executadas relacionadas com outros órgãos estatais; e relatório das participações em eventos, cursos e treinamentos.

A AUDIN realizou as seguintes auditorias no ano de 2005 (UFSC, 2005b): de processos licitatórios, posterior à homologação; de almoxarifado; de patrimônio; e de transportes. Ao final de cada um desses trabalhos, é produzido um relatório de auditoria, que é encaminhado

VI COLÓQUIO INTERNACIONAL SOBRE GESTÃO UNIVERSITÁRIA NA AMÉRICA DO SUL, Blumenau, SC, 15 a 17 de novembro de 2006.

às autoridades da Administração e à CGU. Os relatórios contemplam a análise documental e a inspeção *in loco* para confirmação de dados. Os apontamentos são apresentados, em geral, na forma de: informações, constatações e recomendações.

#### 4.4 RECURSOS HUMANOS E INFRA-ESTRUTURA

A equipe técnica da AUDIN é formada por cinco servidores da UFSC, sendo: o Auditor-Chefe graduado em administração; dois contadores; um assistente em administração, também graduado em Ciências Contábeis; e um economista. Três dos membros realizaram pós-graduação, em nível de especialização, nas áreas de gestão universitária e de auditoria; outro possui mestrado e doutorado na área de Engenharia de Produção.

As salas da AUDIN situam-se no prédio da Reitoria, dentro do Gabinete do Reitor, embora não vinculado ao Gabinete como unidade administrativa. São duas salas, com área de aproximadamente de 50 m<sup>2</sup>.

#### 4.5 O PAAAI DA AUDIN

Nesta seção é apresentado o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAAAI) da AUDIN/UFSC referente ao ano de 2006. O PAAAI foi elaborado seguindo as orientações da IN CGU nº 02/02, abordada anteriormente.

A aprovação do PAAAI segue as seguintes etapas, em consonância com o art. 7º da já mencionada Instrução Normativa:

- a) a AUDIN remete uma proposta de PAAAI à CGU até o final de outubro;
- b) a CGU restitui o documento em 15 dias úteis, com manifestação sobre sua adequação às normas e orientações pertinentes;
- c) o PAAAI revisado pela CGU é submetido ao Conselho Universitário, para aprovação até o final de dezembro.

O documento do PAAAI 2006 contém ao todo 21 páginas, sendo estruturado conforme consta no Quadro 2.

A planificação dos trabalhos de auditoria foi pautada no cumprimento das normas vigentes e também nos seguintes fatores (UFSC, 2006, p.8): a) efetivo de pessoal lotado na Auditoria; b) materialidade, baseada no volume da área em exame; c) observações efetuadas no transcorrer do exercício; e d) eficiência nos controles internos.

Com base nos fatores expostos e considerando a relevância e a vulnerabilidade de cada setor, foram selecionadas para auditoria as áreas de Finanças, de Recursos Humanos, de Materiais e Serviços Gerais, de Licitações e Contratos Administrativos e de Convênios.

a) Capa (p.1)	a) Data e assinatura do Auditor-Chefe
b) Sumário (p.2)	b) <b>Anexo I</b> – Descrição das Atividades de Auditoria Interna (p.11-18)
c) <b>I. Introdução</b> (p.3)	c) <b>Anexo II</b> – Cronograma de Atividades (p.19)
d) <b>II. A Instituição</b> (p.3-7)	d) <b>Anexo III</b> – Cronograma Anual (p.20)
e) <b>III. Composição da Auditoria Interna</b> (p.7)	e) <b>Anexo IV</b> – Carga Horária dos Profissionais (p.21)
f) <b>IV. Fatores Considerados na Elaboração do PAAAI</b> (p.7-8)	
g) <b>V. O Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PAAAI</b> (p.9-10)	

Quadro 2: Estrutura do PAAAI 2006 da AUDIN/UFSC.

Fonte: UFSC (2006).

VI COLÓQUIO INTERNACIONAL SOBRE GESTÃO UNIVERSITÁRIA NA AMÉRICA DO SUL, Blumenau, SC, 15 a 17 de novembro de 2006.

Foram adotados os seguintes parâmetros para o desempenho das atividades (UFSC, 2006) no período de 01/01 a 31/12/2006:

a) **Tipo de auditoria:** Auditoria de acompanhamento das atividades da unidade gestora e auditoria regular para verificar a adoção dos procedimentos sugeridos.

b) **Equipe:** cinco servidores, com carga horária constante no cronograma anual do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (Anexo III). Para as auditorias de acompanhamento das atividades da unidade gestora e as auditorias especiais, a carga horária será distribuída da seguinte forma (UFSC, 2006, p.8):

Homens x hora: 4 servidores x 6 horas x 15 dias úteis = 360 h para unidades grandes. Homens x hora: 3 servidores x 6 horas x 10 dias úteis = 180 h para unidades pequenas. Foi distribuída no cronograma anual de atividades da auditoria interna, carga horária mensal para as atividades de auditoria regular, estando incluídos nestas atividades também a elaboração e o aprimoramento dos controles internos das unidades administrativas, bem como para o assessoramento técnico.

c) **Sistemas utilizados:** SIAFI, SIASG, SIAPE, Internet, Tribunais, TCU e os sistemas operacionais da instituição.

Os principais objetivos pretendidos pela AUDIN com a execução do PAAAI de 2006 são os seguintes (UFSC, 2006, p.9):

- examinar os registros e lançamentos contábeis, se os mesmos foram realizados de forma correta, bem como se os pagamentos e repasses de recursos foram realizados observando a disponibilidade orçamentária nas rubricas de despesas adequadas;
- acompanhar o cumprimento e a execução dos Programas e Metas previstas no Plano Plurianual;
- verificar a alocação de recursos para as unidades, se existe um planejamento de necessidade de consumo de produtos e serviços para o exercício com base nas necessidades verificadas no exercício anterior;
- verificar quais as bases dos convênios firmados, o plano de atividades e o cronograma de execução;
- acompanhar a execução dos programas de governo visando comprovar o nível de execução das metas e o alcance de seus objetivos;
- verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração;
- analisar os procedimentos, rotinas e controles internos das unidades administrativas;
- avaliar a eficiência, a eficácia e a economicidade na aplicação e utilização dos recursos públicos.

As atividades da AUDIN estão detalhadas nos anexos que são parte integrante do PAAAI: Anexo I - Descrição das Atividades de Auditoria Interna; Anexo II - Cronograma de Atividade; Anexo III - Cronograma Anual; e Anexo IV - Carga Horária dos Profissionais.

No Quadro 3 consta um extrato do Anexo I do PAAAI da AUDIN para o exercício de 2006. Constam nele apenas duas das 16 atividades contempladas no PAAAI, conforme os campos exigidos e constantes no Anexo I da IN CGU nº 02/02, já tratado na seção 4.1.

VI COLÓQUIO INTERNACIONAL SOBRE GESTÃO UNIVERSITÁRIA NA AMÉRICA  
DO SUL, Blumenau, SC, 15 a 17 de novembro de 2006.

No sentido de permitir um adequado dimensionamento das variáveis temporais do Anexo I, ou seja, as relacionadas ao “período de execução”, que incluem os números de dias e de horas demandadas, a AUDIN criou os quadros constantes nos anexos II, III e IV. Em função de limitações de espaço, neste artigo consta apenas o anexo III, que apresenta o cronograma anual do PAAAI, com previsão de horas demandadas da equipe para cada uma das atividades, referente a cada mês do ano.

## 5 CONCLUSÃO

Considera-se que o objetivo do artigo, de apresentar noções e instrumentos do planejamento das atividades nas unidades de auditoria interna vinculadas às instituições federais de ensino superior, foi atingido.

A apresentação inicial de conceitos e de definições legais sobre auditoria e controle estatal, bem como do embasamento normativo, das competências e atividades das unidades de auditoria interna vinculadas às IFES, permitiu a formação de uma base necessária à compreensão das particularidades do planejamento abordado.

O caso da unidade de Auditoria Interna (AUDIN) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) ilustrou a operacionalização do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAAAI) numa unidade real atuante numa IFES em consonância com as normas do sistema de controle interno federal e com contribuição própria às técnicas de planejamento.

Destaca-se o estágio incipiente de desenvolvimento da auditoria interna no âmbito da administração indireta federal, tendo em vista que a legislação que obrigou a implantação das unidades ser ainda recente, associado aos desafios próprios das IFES e as transformações decorrentes da transição governamental.

Entende-se que sem um planejamento adequado, a ação da auditoria interna pode sofrer com rotinas rígidas que não se adaptam à realidade enfrentada, ou ficar “solta” a ponto de não contribuir para com a organização dentro de suas atribuições.

Adicionalmente, planejamento sem acompanhamento ou controle pode permitir que o plano não saia da “gaveta” onde foi colocado após aprovação, nem que haja retroalimentação com direcionamento prospectivo com base no aprendizado gerado.

Diante da complexidade envolvida nas atividades de auditoria interna, destaca-se a importância da autonomia técnica das unidades, dispondo de recursos humanos, tecnológicos e materiais para um pleno cumprimento de sua missão.

Para pesquisas futuras, podem ser abordados o acompanhamento e a avaliação do plano anual, bem como a elaboração do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAAAI) nas IFES, visando completar o estudo sobre o ciclo iniciado com o planejamento.

## REFERÊNCIAS

ATTIE, Willian. **Auditoria interna**. São Paulo: Atlas, 1992. 302p.

BRASIL. CF/88 - Constituição Federal de 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988**.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000**. Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 4.304, de 16 de julho de 2002.** Altera dispositivos do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, que dispõe sobre o sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Instrução Normativa nº 01, de 06 de abril de 2001.** Define diretrizes, princípios, conceitos e aprova normas técnicas para a atuação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. Secretária Federal de Controle Interno. **Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.**

\_\_\_\_\_. **Instrução Normativa CGU nº 02, de 24 de dezembro de 2002.** Estabelece normas de elaboração e acompanhamento da execução do Plano Anual de Atividades das Auditorias Internas - PAAAI das entidades da administração indireta do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Instrução Normativa SFC nº 01, de 06 de abril de 2001.** Define diretrizes, princípios, conceitos e aprova normas técnicas para a atuação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

CFC – Conselho Federal de Contabilidade. **Resolução CFC nº 1.035, de 26 de agosto de 2005.** Aprova a NBC T 11.4 – Planejamento da Auditoria. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br/conteudo.aspx?codMenu=52>>. Acesso em: 10 maio 2006.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário Eletrônico Aurélio** - versão 5.0. O Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa corresponde à 3ª ed., 1ª impr. Editora Positivo, rev. e atualizada. Regis Ltda. e Positivo Informática Ltda., 2004.

FRANCO, Hilário e MARRA, Ernesto. **Auditoria contábil.** São Paulo: Atlas, 2000.

SÁ, A. Lopes, SÁ, Ana M.Lopes de. **Dicionário de Contabilidade.** São Paulo: Atlas, 1994.

UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina. **Homepage da Auditoria Interna.** Auditoria Interna (AUDIN). Disponível em: <<http://www.audin.ufsc.br>>. Acesso em: 18 de nov. de 2005. 2005a.

\_\_\_\_\_. **Regimento da Reitoria da UFSC.** Aprovado pela Resolução nº 06/CUn, de 4 de agosto de 1998, alterada em seus artigos 5º e 15 pela Resolução nº 04/CUn, de 31 de janeiro de 2002. 1998.

\_\_\_\_\_. **Relatórios de auditorias.** Auditoria Interna (AUDIN), 2005b.

\_\_\_\_\_. **Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAAAI).** Auditoria Interna (AUDIN), 2006.

VERDE, Alcides Jung Arco (Coord.); SZÉLIGA, Ademir Amaury (Coord.). **Manual nacional de auditoria governamental.** Curitiba: Instituto Rui Barbosa e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 1999. v.1/3. 559p.

VIEIRA, Audí Luiz; PLATT NETO, Orion Augusto. **Modelo de auditoria interna:** o caso da AUDIN/UFSC. Palestra proferida no XXIII FONAI – Fórum Nacional dos Auditores Internos das Instituições Federais Vinculadas ao MEC. Brasília, 24 Out. 2005. Disponível em: <[http://ftp3.inep.gov.br/FONAI\\_MEC/Auditoria\\_Interna-AUDIN-UFSC.pdf](http://ftp3.inep.gov.br/FONAI_MEC/Auditoria_Interna-AUDIN-UFSC.pdf)>. Acesso em: 30 nov. 2005.

\_\_\_\_\_. **Boletim Interno do TCU nº 34 de 23/07/92 – Glossário de Termos Comuns Utilizados no Âmbito do Controle Externo** do TCU e do Tribunal de Contas de Portugal. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br/Download/Manuais/Manual%20de%20auditoria.pdf>>. Acesso em: 03 jan. 2005.

VI COLÓQUIO INTERNACIONAL SOBRE GESTÃO UNIVERSITÁRIA NA AMÉRICA  
DO SUL, Blumenau, SC, 15 a 17 de novembro de 2006.

Tabela 1: Anexo III - Cronograma anual do PAAAI / UFSC 2006

<b>Nº</b>	<b>Tipo de Atividade</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>(...)</b>	<b>Total</b>
1	Análise do balanço exercício anterior		60	60					120
2	Almoxarifado					270			270
3	Bens Móveis						270		0
4	Licitações	190	100	230	90	90	80		700
5	Contratos		80	80	180	40	40		380
6	Receitas		20	20	20	20	20		80
7	Auditoria TCU e CGU	120	60	100	20	20	20		320
8	Convênios			180			160		180
9	Gestão Financeira e Orçamentária		60	60	60	60	60		240
10	Transportes				180				180
11	Recursos Humanos					200			200
12	Cálculos e Perícias			20		20			40
13	Assessoramento técnico	60	40	60	60	60	60		280
14	Horas de Treinamento				30				30
15	Participação do Fórum de Auditores						40		0
16	Reserva técnica	26	12	18	8	12	6		76
	<b>TOTAL</b>	<b>396</b>	<b>432</b>	<b>828</b>	<b>648</b>	<b>792</b>	<b>756</b>		<b>3.096</b>

Fonte: Adaptado de UFSC (2006).

VI COLÓQUIO INTERNACIONAL SOBRE GESTÃO UNIVERSITÁRIA NA AMÉRICA DO SUL, Blumenau, SC, 15 a 17 de novembro de 2006.

Nº	I Descrição Sumária	II Área	III Objetivos	IV Tipo	V Local	VI Período de Execução	VII Escopo	VIII Forma
1	<p>Levantamento de possíveis divergências entre os relatórios emitidos pelo almoxarifado central e os subalmoxarifados setoriais e a escrituração contábil;</p> <p>Auditagem nos registros do almoxarifado e subalmoxarifados, sob a ótica dos aspectos do controle interno, legalidade e economicidade.</p>	Almox a-rifado	<p>a) Sanar falhas;</p> <p>b) Propor os ajustes a serem efetuados;</p> <p>c) Verificar os controles internos e/ou dar subsídios na implantação dos mesmos;</p> <p>d) Verificar a segregação de funções.</p>	Operacional e de Gestão	Almoxarifado Central Subalmoxarifados	30 dias e 540 horas	<p>Os exames serão realizados por amostragem, seguindo critérios de materialidade, relevância, grau de risco e outros fatores detectados pelos técnicos e envolverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Verificar quem são os responsáveis pelos registros, pelo armazenamento dos materiais e pela distribuição dos pedidos às unidades requisitantes;</li> <li>➤ Examinar os controles de registro de estoque de materiais;</li> <li>➤ Fazer uma comparação entre o valor constante na nota fiscal com o registro no sistema informatizado;</li> <li>➤ Verificar os controles de saída dos materiais para as unidades;</li> <li>➤ Verificar o valor da quota disponibilizada para as unidades e a forma de alocação de recursos para estas quotas;</li> <li>➤ Verificar a demanda dos materiais com a previsão de consumo para evitar estoques ociosos.</li> </ul>	Direta

VI COLÓQUIO INTERNACIONAL SOBRE GESTÃO UNIVERSITÁRIA NA AMÉRICA DO SUL, Blumenau, SC, 15 a 17 de novembro de 2006.

							<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Verificar a forma de armazenamento dos materiais e condições ambientais;</li> <li>➤ Verificar através do sistema informatizado os empenhos emitidos se os mesmos correspondem aos respectivos contratos e verbas orçamentárias.</li> </ul>	
2	Levantamento de possíveis divergências entre os relatórios emitidos pela Divisão de Patrimônio e a escrituração contábil; Verificação física com o exame da documentação pertinente.	Bens Móveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Sanar falhas;</li> <li>b) Avaliar a eficiência dos controles internos;</li> <li>c) Verificar os bens sob a conservação e guarda do Setor de Patrimônio e das unidades administrativas</li> </ul>	Operacional e de Gestão	Divisão de Patrimônio PROAF DCF	30 dias e 540 horas	<p>Os exames serão realizados por amostragem, seguindo critérios de materialidade, relevância, grau de risco e outros fatores detectados pelos técnicos e envolverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Examinar os documentos de registro dos bens sob a responsabilidade dos ordenadores de despesas;</li> <li>➤ Verificar a nota de empenho e/ou no sistema o evento de despesa registrado;</li> <li>➤ Examinar a escrituração contábil realizada;</li> <li>➤ Verificar o controle de registro dos bens patrimoniais.</li> <li>➤ Verificar os bens inservíveis e locais de armazenamento até a baixa dos controles patrimoniais, como também os</li> </ul>	Direta Indireta

VI COLÓQUIO INTERNACIONAL SOBRE GESTÃO UNIVERSITÁRIA NA AMÉRICA DO SUL, Blumenau, SC, 15 a 17 de novembro de 2006.

								procedimentos para sua baixa.	
--	--	--	--	--	--	--	--	-------------------------------	--

Quadro 3: Extrato do Anexo I - Descrição das atividades de Auditoria Interna

Fonte: UFSC (2006).

## 5 CONCLUSÃO

Considera-se que o objetivo do artigo, de apresentar noções e instrumentos do planejamento das atividades nas unidades de auditoria interna vinculadas às instituições federais de ensino superior, foi atingido.

A apresentação inicial de conceitos e de definições legais sobre auditoria e controle estatal, bem como do embasamento normativo, das competências e atividades das unidades de auditoria interna vinculadas às IFES, permitiu a formação de uma base necessária à compreensão das particularidades do planejamento abordado.

O caso da unidade de Auditoria Interna (AUDIN) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) ilustrou a operacionalização do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAAAI) numa unidade real atuante numa IFES em consonância com as normas do sistema de controle interno federal e com contribuição própria às técnicas de planejamento.

Destaca-se o estágio incipiente de desenvolvimento da auditoria interna no âmbito da administração indireta federal, tendo em vista que a legislação que obrigou a implantação das unidades ser ainda recente, associado aos desafios próprios das IFES e as transformações decorrentes da transição governamental.

Entende-se que sem um planejamento adequado, a ação da auditoria interna pode sofrer com rotinas rígidas que não se adaptam à realidade enfrentada, ou ficar “solta” a ponto de não contribuir para com a organização dentro de suas atribuições.

Adicionalmente, planejamento sem acompanhamento ou controle pode permitir que o plano não saia da “gaveta” onde foi colocado após aprovação, nem que haja retroalimentação com direcionamento prospectivo com base no aprendizado gerado.

Diante da complexidade envolvida nas atividades de auditoria interna, destaca-se a importância da autonomia técnica das unidades, dispondo de recursos humanos, tecnológicos e materiais para um pleno cumprimento de sua missão.

Para pesquisas futuras, podem ser abordados o acompanhamento e a avaliação do plano anual, bem como a elaboração do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAAAI) nas IFES, visando completar o estudo sobre o ciclo iniciado com o planejamento.

## REFERÊNCIAS

ATTIE, Willian. **Auditoria interna**. São Paulo: Atlas, 1992. 302p.

BRASIL. CF/88 - Constituição Federal de 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988**.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000**. Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 4.304, de 16 de julho de 2002**. Altera dispositivos do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, que dispõe sobre o sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Instrução Normativa nº 01, de 06 de abril de 2001**. Define diretrizes, princípios, conceitos e aprova normas técnicas para a atuação do Sistema de Controle

VI COLÓQUIO INTERNACIONAL SOBRE GESTÃO UNIVERSITÁRIA NA  
AMÉRICA DO SUL, Blumenau, SC, 15 a 17 de novembro de 2006.

Interno do Poder Executivo Federal. Secretária Federal de Controle Interno. **Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.**

\_\_\_\_\_. **Instrução Normativa CGU nº 02, de 24 de dezembro de 2002.** Estabelece normas de elaboração e acompanhamento da execução do Plano Anual de Atividades das Auditorias Internas - PAAAI das entidades da administração indireta do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Instrução Normativa SFC nº 01, de 06 de abril de 2001.** Define diretrizes, princípios, conceitos e aprova normas técnicas para a atuação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

CFC – Conselho Federal de Contabilidade. **Resolução CFC nº 1.035, de 26 de agosto de 2005.** Aprova a NBC T 11.4 – Planejamento da Auditoria. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br/conteudo.aspx?codMenu=52>>. Acesso em: 10 maio 2006.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário Eletrônico Aurélio** - versão 5.0. O Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa corresponde à 3ª ed., 1ª impr. Editora Positivo, rev. e atualizada. Regis Ltda. e Positivo Informática Ltda., 2004.

FRANCO, Hilário e MARRA, Ernesto. **Auditoria contábil.** São Paulo: Atlas, 2000.

SÁ, A. Lopes, SÁ, Ana M.Lopes de. **Dicionário de Contabilidade.** São Paulo: Atlas, 1994.

UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina. **Homepage da Auditoria Interna.** Auditoria Interna (AUDIN). Disponível em: <<http://www.audin.ufsc.br>>. Acesso em: 18 de nov. de 2005. 2005a.

\_\_\_\_\_. **Regimento da Reitoria da UFSC.** Aprovado pela Resolução nº 06/CUn, de 4 de agosto de 1998, alterada em seus artigos 5º e 15 pela Resolução nº 04/CUn, de 31 de janeiro de 2002. 1998.

\_\_\_\_\_. **Relatórios de auditorias.** Auditoria Interna (AUDIN), 2005b.

\_\_\_\_\_. **Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAAAI).** Auditoria Interna (AUDIN), 2006.

VERDE, Alcides Jung Arco (Coord.); SZÉLIGA, Ademir Amaury (Coord.). **Manual nacional de auditoria governamental.** Curitiba: Instituto Rui Barbosa e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 1999. v.1/3. 559p.

VIEIRA, Audí Luiz; PLATT NETO, Orion Augusto. **Modelo de auditoria interna:** o caso da AUDIN/UFSC. Palestra proferida no XXIII FONAI – Fórum Nacional dos Auditores Internos das Instituições Federais Vinculadas ao MEC. Brasília, 24 Out. 2005. Disponível em: <[http://ftp3.inep.gov.br/FONAI\\_MEC/Auditoria\\_Interna-AUDIN-UFSC.pdf](http://ftp3.inep.gov.br/FONAI_MEC/Auditoria_Interna-AUDIN-UFSC.pdf)>. Acesso em: 30 nov. 2005.

\_\_\_\_\_. **Boletim Interno do TCU nº 34 de 23/07/92 – Glossário de Termos Comuns Utilizados no Âmbito do Controle Externo** do TCU e do Tribunal de Contas de Portugal. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br/Download/Manuais/Manual%20de%20auditoria.pdf>>. Acesso em: 03 jan. 2005.